# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ocauçu**
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

**Câmara Municipal de Ocauçu**
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**= LEI MUNICIPAL N. º 2.161/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 =**

*(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º -** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais)destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 100.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0210 | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 - Transferência Estadual Sistema Único de Saúde |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| População Residente no Município | 2.2014 Manutenção do Setor de Saúde - SS | 10.301 | 4.412 Habitantes | 100.000,00 | 300 – Saúde 081 – Atenção Básica - Resolução SS 106 |

**Artigo 2.º –** O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde –Resolução SS 106/2025 de 09 de junho de 2025, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Resolução SS 106/2025 de 09 de junho de 2025.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

*Valor da despesa no 1.° exercício (2025).....R$ 100.000,00*

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2025)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2025)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período de 2025.

**Artigo 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 21 DE AGOSTO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

**- Prefeito Municipal -**

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de

Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
**Ademilson Ferreira de Araújo**
**- Secretário Municipal de Administração –**

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de agosto de 2025 – Projeto de Lei n.º 021/2025 de 30 de julho de 2025.

**= LEI MUNICIPAL N. º 2.162/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 =**

*(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º -** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.°4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais)destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 100.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0210 | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 15 - Transferência Estadual Sistema Único de Saúde |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| População Residente no Município | 2.2014 Manutenção do Setor de Saúde - SS | 10.301 | 4.412 Habitantes | 100.000,00 | 801 – Tranf. Estado Decorrente Emenda Parlamentar Individual 009 – Emenda 2025.107.70796 – Dep Bruna Furlan |

**Artigo 2.º –** O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – Emenda Parlamentar n.º 2025.107.70796 da Deputada Bruna Furlan, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Emenda Parlamentar n.º 2025.107.70796 da Deputada Bruna Furlan.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

*Valor da despesa no 1.° exercício (2025).....R$ 100.000,00*

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2025)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2025)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período de 2025.

**Artigo 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 21 DE AGOSTO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

**- Prefeito Municipal -**

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

**Ademilson Ferreira de Araújo**

**- Secretário Municipal de Administração –**

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de agosto de 2025 – Projeto de Lei n.º 022/2025 de 30 de julho de 2025.

**= LEI MUNICIPAL N. º 2.163/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 =**

*(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).*

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º -** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.°4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| Município de Ocauçu | Executivo | 02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde | 02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.30.00 200.000,00 3.3.90.39.00 100.000,00 |

| Programa | Objetivo | Justificativa | Público Alvo | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0210 | Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social | Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população | População do Município | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados 13 - Transferência Federal Sistema Único de Saúde |

| Indicadores | Ação | Função Subfunção | Unidade de Medida | Valor R$ | Código de Aplicação |
|---|---|---|---|---|---|
| População Residente no Município | 2.2014 Manutenção do Setor de Saúde - SS | 10.301 | 4.412 Habitantes | 300.000,00 | 800 – Tranf. União Decorrente Emenda Parlamentar Individual 019 – Emenda-Incremento PAB Dep Fausto Pinato |

**Artigo 2.º –** O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – Grupo: Atenção Primária – Ação: Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde do Deputado Fausto Pinato, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – Grupo: Atenção Primária – Ação: Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde do Deputado Fausto Pinato.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

*Valor da despesa no 1.° exercício (2025).....R$ 300.000,00*

Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2025)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2025)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de

divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período de 2025.

**Artigo 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 21 DE AGOSTO DE 2025.

_____

João Benedito Costa e Silva

**- Prefeito Municipal -**

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

**Ademilson Ferreira de Araújo**

**- Secretário Municipal de Administração –**

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 12 de agosto de 2025 – Projeto de Lei n.º 023/2025 de 30 de julho de 2025.

.....

Município de Ocauçu

*Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
*" Ocauçu Cidade Amiga "*


**= PORTARIA N.º 081/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2.025 =**

(DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, HOMOLOGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º - C O N V O C A R,** para admissão, no prazo máximo de até 05 dias úteis contados da publicação deste ato, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2025, homologado em 12 de agosto de 2025, de acordo com o regime contratual Celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

| NOME | R.G N.° | EMPREGO |
|---|---|---|
| DINA MARIA P. DA SILVA NOGUEIRA | 17.524.060-1 | Assistente Social |
| MAIARA ALVES DE ROSSI | 49.969.915-4 | Assistente Social |
| PAMELA COLOMBO NEGRA | 45.071.168-7 | Assistente Social |
| GIOVANA DA S. MACEDO DOS SANTOS | 55.799.458-5 | Assistente Social |
| TATIANE MARIANA DE OLIVEIRA | 49.898.611-1 | Aux. Desenvolvimento Escolar |
| BRUNA DA SILVA DOMINGUES | 63.859.404-2 | Aux. Desenvolvimento Escolar |
| MARIA HELENA TAVARES CASTELUCI | 52.145.552-2 | Aux. Desenvolvimento Escolar |
| CAROLINA ARAÚJO | 48.855.040-3 | Aux. Desenvolvimento Escolar |
| GRAZIELE AP. DONATO DE PAULA | 60.559.679-7 | Aux. Desenvolvimento Escolar |
| ODENIS DE FÁTIMA ESCALEÃO GRECO | 16.547.017 | Aux. Desenvolvimento Escolar |

**Artigo 2.º** - No ato da convocação, e antes da realização do exame médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 12.5 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função, se o candidato comparecer, mas não comprovar os requisitos para a função, será desclassificado.

**Artigo 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 21 DE AGOSTO DE 2025.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*


(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –